



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO  
11/12/2023

Processo Legislativo nº 125/2023

Projeto de Lei Ordinário do Executivo nº 2.802 de 07 de dezembro de 2023

Parecer jurídico nº: 122/2023- AJ

O projeto de Lei Ordinária nº 2.801 de 07 de dezembro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo altera a lei 2792/2023 que abriu crédito no Orçamento Municipal de 2023 no valor de R\$ 63.314,10 (sessenta e três mil trezentos e quatorze reais e dez centavos) na secretaria de Educação.

A alteração da legislação visa adequação de erro formal de legislação, na legislação que está sendo alterada.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso II e V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

II – legislar sobre assuntos de interesse local;

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Desta forma, o Poder legislativo possui competência para a alterar a lei que ele próprio aprovou.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo o previsto na Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 11 de dezembro de 2023

  
Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883